



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Anderson Pila

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

EMENTA: RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DO *INSTITUTO EU SOU DE JESUS*, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Reconhece a UTILIDADE PÚBLICA do *Instituto Eu Sou de Jesus*, do município de Campina Grande.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º O reconhecimento de que se trata esta lei poderá ser revogado se constatado o desvio de finalidade ou a prática de atos que comprometam a idoneidade da entidade.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 29 de maio de 2024.


Anderson Pila
Vereador / PSB

PROJETO DE LEI Nº _____/2024: RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DO *INSITUTO EU SOU DE JESUS*, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Anderson Pila

JUSTIFICATIVA

O **INSTITUTO EU SOU DE JESUS**, que responde pelo CNPJ de nº 39.301.176/0001-19, é uma entidade civil, com fins não econômicos, que desempenha um papel crucial no apoio às comunidades carentes, na área da Assistência Social, na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial, promovendo a convivência e o fortalecimento de vínculos, com atendimentos para crianças e jovens de 06 a 15 anos, como também serviços de acompanhamento familiar e o programa de benefícios eventuais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 1009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e Resolução de nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os Parâmetros Nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social.

Seu trabalho abrange diversas áreas essenciais, como educação, segurança, saúde, alimentação e capacitação profissional, tornando-se uma referência em assistência social no município de Campina Grande, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de muitas famílias.

O reconhecimento de **UTILIDADE PÚBLICA** permitirá, à entidade, ampliar suas ações e fortalecer parcerias, potencializando o impacto de suas atividades e beneficiando um número ainda maior de pessoas em situação de vulnerabilidade. Este projeto de lei visa formalizar o reconhecimento da importância e da seriedade do trabalho realizado pelo instituto, garantindo-lhe os meios necessários para continuar a contribuir, de maneira significativa, para o desenvolvimento social.

Pelo exposto, solicito, aos pares desta casa, a aprovação deste projeto para que, através desta casa, se faça jus ao necessário trabalho que o *Instituto Eu Sou de Jesus* desenvolve em nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 29 de maio de 2024.

Anderson Pila
Vereador / PSB

PROJETO DE LEI Nº ____/2024: RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DO **INSTITUTO EU SOU DE JESUS**, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Campina Grande - PB

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

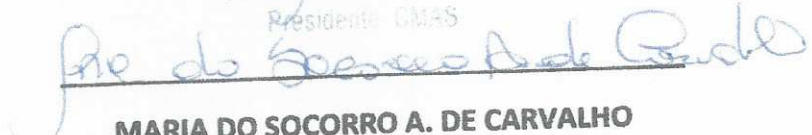
INSCRIÇÃO Nº 365/2024

A Entidade **INSTITUTO EU SOU DE JESUS**, CNPJ nº **39.301.176/0001-19**, com sede em Campina Grande, situado à Rua João Viana Amorim Guedes, nº 259, Bairro: Acácio Figueiredo, é inscrita neste Conselho sob número 365. O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o cadastro da entidade na reunião do dia 19/03/2024.

A Entidade é especificada na Área de Assistência Social na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial, na modalidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, com atendimentos para crianças e jovens de 06 a 15 anos, e também com serviço de acompanhamento familiar e o programa de benefícios eventuais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009/CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e Resolução nº 14, de 15 maio de 2014, que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social.

Campina Grande, 20 de março de 2024.


Maria do Socorro A. de Carvalho
Presidente CMAS


MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CG/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM

PBP2006770594

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
INSTITUTO EU SOU DE JESUSNº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 18/09/2020
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PB32901102 - 00001774201461

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ PrepostoNOME
MICAELLE DA SILVA CAVALCANTICPF
017.742.014-61

LOCAL E DATA

Campina Grande, 24 de setembro de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Micaelle Da Silva Cavalcanti

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-008736

Reconheço por autenticidade a firma de:

MICAELLE DA SILVA CAVALCANTI

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente Autorizada

Imprimir



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
017.742.014-61

Nome
MICAELLE DA SILVA CAVALCANTI

Nascimento
15/06/1994

CÓDIGO DE CONTROLE
3268.B411.E407.3508



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:17:33 do dia 01/09/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Am



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EU SOU DE JESUS
CNPJ: 39.301.176/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:47 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **482B.8BF8.0537.3139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EU SOU DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.301.176/0001-19
Certidão nº: 75106029/2023
Expedição: 28/12/2023, às 12:06:37
Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EU SOU DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.301.176/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Am



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **9A46.14F1.B108.A42E**

Emitida no dia 28/12/2023 às 12:26:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **39.301.176/0001-19**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO INSTITUTO EU SOU DE JESUS**



Às 16 horas do dia 28 de Agosto de 2020, na Rua João Amorim Guedes, nº 259, Bairro: Acácio Figueiredo, Cep: 58.421-360, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, estando presentes Micaelle da Silva Cavalcanti, RG:3.861.769, expedição: 27/05/2010 SSP, CPF: 017.742.014-61, Rua: Vila Nova 22, Bairro: Acácio Figueiredo, CEP: 58.421-810, Campina Grande - PB. Jacyara de Lima Soares, Patricia Rocha dos Santos Ribeiro, Dayanne Diniz de Souza Moraes, Luiza Carla Lima da Silva Galdino, Maria das Vitórias Silva Cunha, Carlos Thiago Candido Cunha, Ana Paula da Silva Pereira. Iniciaram-se os atos necessários para a fundação do INSTITUTO EU SOU DE JESUS. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenadoria e secretaria da assembleia de fundação da entidade EU SOU DE JESUS respectivamente. Aprovados os nomes, por unanimidade, deram por aberta à assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembleia. No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um, debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que o estatuto foi aprovado por todos, unanimemente. Com os estatutos aprovados, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram seis: Presidente, Vice- Presidente, Secretaria, Concelho Fiscal, Concelho Consultivo, e Tesoureiro. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: Micaelle da Silva Cavalcanti, Jacyara de Lima Soares, Dayanne Diniz de Souza Moraes, Luiza Carla Lima da Silva Galdino, Maria das Vitórias Silva Cunha, Patricia Rocha dos Santos Ribeiro, Carlos Thiago Candido Cunha e Ana Paula da Silva Pereira. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por escrito. O coordenador procedeu à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 08 votos para Micaelle da Silva Cavalcanti para o cargo de presidente, 08 votos para Jacyara de Lima Soares para o cargo de Vice-Presidente, 08 votos para Dayanne Diniz de Souza Moraes 1º Conselho Fiscal, 08 votos para Luiza Carla Lima da Silva Galdino para cargo de 2º Conselho Fiscal, 08 votos para Maria das Vitórias Silva Cunha para cargo de 3º Conselho Fiscal, 08 votos para Patricia Rocha dos Santos Ribeiro para cargo de Secretaria, 08 votos para Carlos Thiago Candido Cunha para cargo de 1º Conselho Consultivo e 08 votos para Ana Paula da Silva Pereira para o cargo de tesoureira. Após a eleição, a coordenadora da assembleia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação EU SOU DE JESUS. Carlos Thiago Candido Cunha já como novo coordenador, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 17:00 horas, encerrados os trabalhos, da

Am

qual eu, Patricia Rocha dos Santos Ribeiro, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da assembleia, pelo presidente da associação e por todos os membros/associados.



Campina Grande, 28 de Agosto de 2020.

Secretário Geral: Patricia Rocha dos Santos Ribeiro
Presidente: Micaela Da Silva Casaleanti
Vice-Presidente: Jessara de Lima Santos
Coordenador: Carla Tereza Coudido Cunha
Membros/Associados: Dayanne Diniz de Souza morais
Membros/Associados: Marcelo dos Vitorios Silva Cunha
Membros/Associados: Ana Paula da Silva Pereira
Membros/Associados: Luiza Carla Lima da Silva Galvão



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente Autorizada

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.301.176/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EU SOU DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EU SOU DE JESUS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO VIANA AMORIM GUEDES	NÚMERO 259	COMPLEMENTO *****
CEP 58.421-360	BAIRRO/DISTRITO ACACIO FIGUEIREDO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOEUDEJESUS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8798-7387
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2020 às 15:27:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EU SOU DE JESUS

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – O Instituto EU SOU DE JESUS, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, cultural, beneficente, religiosa e recreativa cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral, e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – O INSTITUTO tem sua sede, foro e administração no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, a Rua João Amorim Guedes, nº 259 Bairro: Acácio Figueiredo, Cep: 58.421-360.

Parágrafo Primeiro – Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Artigo 3º – O INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º – O INSTITUTO tem por finalidades:

- I. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- II. A promoção de direitos estabelecidos e a construção de novos direitos.
- III. A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, religiosas, esportivas, comunitárias e ambientais, incluindo em responsabilidade social.
- IV. Promover, apoiar e desenvolver as diversas manifestações intelectuais, culturais, artísticas e literárias por meio de encontros, congressos, cultos, saraus, oficinas, concursos literários, estudos, pesquisas, cursos, palestras, gincanas, premiações, shows, peças de teatro, dentre outras atividades;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- V. Promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, manifestações intelectuais, culturais, artísticas e literárias por meio de treinamento técnico, desenvolvimento, produção, publicação, edição, própria ou por meio de terceiros, de produtos de natureza técnica, cultural, incluindo produtos de áudio e vídeo tais como livros, revistas, vídeos, itens diversos de papelaria e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a divulgar o objeto social e evangelístico do Instituto;
- VI. Celebrar parcerias, contratos e convênios que se façam necessários, com entes públicos e privados, para a materialização do seu objeto social; e
- VIII. Praticar quaisquer outros atos e atividades lícitas para a consecução de seu objetivo social, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto Social, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral;
- IX. A organização de congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins, assim como também a criação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas, arquivos e outras instituições culturais, bem como de suas coleções e acervos.
- X. A promoção da defesa do meio ambiente.
- XI. O fortalecimento de projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio às entidades que atuam nestas áreas.
- XII. A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto.
- XIII. A experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.
- XIV. Desenvolvimento de atividades de assessoria de comunicação.
- XV. As atividades que forem desempenhadas pelo Instituto serão ofertadas aos beneficiários de forma integralmente gratuita

Handwritten signature and initials.



XVI. A realização e promoção de estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e religiosos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo – Ao INSTITUTO é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Todas as manifestações serão aceitas após anuência da diretoria e em ata dos membros, desde que não firam os princípios Bíblicos estabelecidos e prezados pelo INSTITUTO.

Artigo 5º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência.
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.
- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 6º – O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais, de ética e princípios.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO.
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO.
- II. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais.
- III. **Associados Beneméritos:** as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.
- IV. Apenas os membros associados que comunguem da fé evangélica e que sejam admitidos por deliberação da diretoria e referendo da Assembleia Geral poderão ministrar aulas e/ou cursos e palestras de cunho Bíblico.

Artigo 7º – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

- I. O INSTITUTO estará apto a receber voluntário mediante ficha contendo especificações sobre identidade e certidão de negativos.

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

H. J.

Ar



- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria;
- III. A exclusão do associado poderá se dar por comportamento e/ou atitudes que sejam contraditórias a ética do Instituto e princípios Bíblicos adotados; a deliberação se dará por meio da Diretoria e membros do Conselho Consultivo.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais.
- II. Propor a admissão de novos associados.
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

Artigo 10 – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – O INSTITUTO será administrado por:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria.

[Handwritten signature]
H. A.



III. Conselho Fiscal.

IV. Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subseqüentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

Seção I – Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada.
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IV. Alterar o presente estatuto social.
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO.
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual.
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria.
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.



II. À qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados

Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

I. Reforma estatutária.

II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO.

IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.

Parágrafo Segundo – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17 – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Diretoria

Artigo 18 – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por:

I. Presidente.

II. Vice-Presidente.

III. Secretário-Geral.

Artigo 19 – A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 20 – Compete à Diretoria:



- I. Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral.
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades.
- V. Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação.
- VI. Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO.
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO.
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários.
- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, sub-programas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

Artigo 21 – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 22 – Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.



Artigo 23 – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO.
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual.
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO.
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 24 – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente; ou, também isoladamente, por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 25 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Artigo 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO.
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral.
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO.
- IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.
- V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

Handwritten signature/initials.



VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Artigo 27 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Seção IV – Conselho Consultivo

Artigo 28 – O Conselho Consultivo, órgão auxiliar da Diretoria, será constituído por número ilimitado de membros, escolhidos entre os associados, ou composto por pessoas de notório saber e reconhecimento em suas áreas de atuação, que possam contribuir tecnicamente com o desenvolvimento das finalidades do INSTITUTO.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pela Diretoria, que poderá destituí-los.

Artigo 29 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Opinar, sempre que consultado, sobre os assuntos relativos à administração e direção do INSTITUTO.
- II. Colaborar com os planos de ação, visando alcançar as finalidades do INSTITUTO.

Artigo 30 – O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente ou sempre que convocado por seu presidente ou pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 31 – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos.
- III. As receitas patrimoniais.



IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria celebrados com o Poder Público.

V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.

VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.

VIII. Recursos provenientes de projetos culturais e esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto.

IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.

X. As receitas advindas da comercialização de produtos e serviços afins às atividades institucionais.

XI. Bens moveis e imóveis, veículos ações e títulos;

XII. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Parágrafo Terceiro – Todos os serviços educacionais serão custeados mediante recursos próprios do INSTITUTO e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

Artigo 32 – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 33 – No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, decidido em Assembléia Geral.

Artigo 34 – Na hipótese do INSTITUTO obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 35 – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

CAPÍTULO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 36 – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de



Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 38 – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizará em 28 de Agosto de 2020.

Campina Grande, 03 de Agosto de 2020

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente Autorizada

Micaelle da Silva Cavalcanti
Micaelle da Silva Cavalcanti
Diretor presidente

Falconiere Abreu Quintino
Falconiere Abreu Quintino
Advogado
Advogado responsável:

Falconiere Abreu Quintino
Falconiere Abreu Quintino
Advogado
OAB/PB nº 24057



ISTO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
mento protocolado sob nº 172933 e registrado no
ro p 0172 sob nº 172933 e folha 126 e arquivado
to Serviço. Certidão e dou fã.
pina Grande - PB, 18/08/2020 16:36:42
O DIGITAL: AKJ96228-72C7
ira e autenticidade em https://acelidigital.4jpb-jud.br
-RS #299.82 FAPPEN:RS #13.84 FEPJ:RS #51.12 ISS:RS #12.58

KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE
Ana Karoliny de Lima Santos

REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
INSCRIÇÃO DE FIRMAS Nº 2020-008445
por autenticidade a firma de:
DA SILVA CAVALCANTI
a testemunha da verdade. Campina Grande - PB, 10/08/2020 16:34:34
8.52 FEPJ: RS2.04 FAPPEN: RS2.30 ISS: RS6.51
IGITAL: AKK90830-0BZ7
autenticidade em https://acelidigital.4jpb-jud.br

02-02-2017 17:24:40

[illegible]

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 0001070044

[illegible]

東亞海運有限公司 AG FISCO

1974 25.72 23.43 22.52 22.43 21.05 20.70

RESERVA DO FISCO 8804.cab3.3a05.5836.2a03.71b7 9265.8955

[illegible]

Fully automatic gate 206-9 2 1/2" x 3 1/2"

PROGRAMA LITUR
22/05/2020

INDICADORES DE QUALIDADE

ÍTEMA	MESES	APURADO TRIMEST	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (%)
Para todo o sistema de transmissão	0,07	0,00	17,34	22,00
Para os equipamentos de distribuição	0,08	0,00	0,72	10,45
Para os equipamentos de transmissão	0,09			
Para os equipamentos de distribuição	0,10			
Para os equipamentos de transmissão	0,11			
Para os equipamentos de distribuição	0,12			

1. The following information was obtained from the records of the
 2. Bureau of the Federal Bureau of Investigation, United States Department of Justice, on
 3. the subject of the above captioned case, and is being furnished to you for your information.
 4. The following information was obtained from the records of the
 5. Bureau of the Federal Bureau of Investigation, United States Department of Justice, on
 6. the subject of the above captioned case, and is being furnished to you for your information.
 7. The following information was obtained from the records of the
 8. Bureau of the Federal Bureau of Investigation, United States Department of Justice, on
 9. the subject of the above captioned case, and is being furnished to you for your information.
 10. The following information was obtained from the records of the
 11. Bureau of the Federal Bureau of Investigation, United States Department of Justice, on
 12. the subject of the above captioned case, and is being furnished to you for your information.

* *Styracis sinensis*

ALÇA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 02/03/2020

NOME REGINA CARVALHANTO

DATA DE NASCIMENTO 15/08/1994

CPF 030.155.115-1

ENDEREÇO RUA CARVALHANTO, 122 - CAMPINA GRANDE - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

02/03/2020

P.917

IDENTIDADE

REGINA CARVALHANTO

15/08/1994

030.155.115-1

RUA CARVALHANTO, 122 - CAMPINA GRANDE - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

02/03/2020



Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande - PB, 25/09/2020 10:39:27

EMOL: R\$2,94 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,13

SELO DIGITAL: AJY13826-IKKO

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]